



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma eletrônica.
Tipo: Menor Preço Global.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 27 de janeiro de 2020.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 18 de fevereiro de 2020 às 07h59 de 04 de março de 2020
Abertura das propostas: 08h00 do dia 04 de março de 2020.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 04 de março de 2020.
Local: bllcompras.com
Retirada do Edital: Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br , demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP**, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, objetivando o **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre** na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), os Decretos Municipais nº 4.038, de 08 de janeiro de 2006 (Regulamenta o Pregão no Município) e nº 6.045, de 21 de janeiro de 2016 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município), com subsídios da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos) e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e do e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre** na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, conforme discriminação, quantidades e especificações mínimas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:



- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Escrita do Objeto;
- 1.2.3. Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;
- 1.2.4. Anexo IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
- 1.2.5. Anexo V – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto;
- 1.2.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME / EPP
- 1.2.7. Anexo VII – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
- 1.2.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 1.2.9. Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- 1.2.10. Anexo X – Declaração de Documento à Disposição do TCE -SP
- 1.2.11. Anexo XI – Declaração de que Não Possui em seu Quadro Societário nem em seu Quadro Funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)

2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados em contratar com a administração pública com atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seu envelope de habilitação, além da declaração constante no **ANEXO VI**, para fins de habilitação:



a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;

c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.2.1 Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.2, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.(artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. Não serão admitidas participação de empresas:

4.4.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estejam com o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas

4.4.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600, de acordo com o **ANEXO III**.

4.7. A participação no pregão esta condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III**.

b) Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviço).

c) **Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)** no campo **documentos exigidos** na plataforma da BLL a todos os licitantes participantes, independentemente de vencedor ou não, pra fins de alimentação de dados no sistema interno de gestão da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira. O arquivo permanece inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

6.2. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem sua identificação.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. O licitante poderá encaminhar lances cujos valores seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente



encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

8.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após etapa de disputa de lances. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

LEI COMPLEMENTAR 123/06 - ESTATUTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Encerrada a etapa de lances e negociações, os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos via e-mail para compras@ilhasolteira.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

8.15. Posteriormente, os mesmos Documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a Proposta de Preços Escrita oferecidos após a etapa de lances, para o Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000. Aos cuidados do Sr Pregoeiro, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



8.15.1. Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

8.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação disposta no item 8.15

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula item 15 e seus subitens, deste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica no sistema, deverá conter as **ESPECIFICAÇÕES**, **MARCA** e **VALOR** do produto ofertado. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos ou detalhamento de itens específicos marcando a opção **ARQUIVO REQUERIDO** ou **INFO DETALHADA REQUERIDA** no sistema, respectivamente, o licitante deverá então se tiver marcado **ARQ** inserir catálogo ou ficha técnica (**ANEXO V**) do item e caso esteja marcada a opção **INFO** deverá no ícone digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



9.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

9.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

9.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Escrita **ANEXO II**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Na Proposta de Preços Escrita (**ANEXO II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

10.3. A Proposta de Preços Escrita (**ANEXO II**), deverá conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Deverá ser **anexado**, junto à Proposta de Preços Escrita (**ANEXO II**), o **catálogo técnico** de cada equipamento ofertado.
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente.

10.4. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores.



11 – HABILITAÇÃO

11.1. As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

• A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO VII**.

b) Declaração de que NÃO POSSUI em seu Quadro Societário nem em seu Quadro Funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do **ANEXO XI**.

11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

11.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.



11.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que solicita o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

13.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo **MUNICÍPIO**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

13.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

13.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

13.6. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

13.7. Executar o objeto licitado em sua totalidade, sendo que a execução deverá ser realizada nas condições, especificações e prazos mencionados no **ANEXO I** do edital.



14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

14.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

14.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

14.4. Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

14.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.



15.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECURSO E DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro na retomada da sessão, após apreciação dos documentos de habilitação e de proposta das licitantes vencedoras, nos termos do Contrato de Fornecimento (**ANEXO VIII**).

16.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

16.2.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

16.2.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso, após a etapa de habilitação, e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, por meio de:

a) formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes,

b) encaminhamento direcionado ao Pregoeiro pelo e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

16.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer das LICITANTES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.2.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

16.2.5. Os recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

16.4. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do **contrato**. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

16.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.1. Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por meio de publicação no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município ou por meio eletrônico (e-mail).

16.5.2. Ficará a critério da Administração, respeitado o prazo do item 16.5, o envio do Contrato – via e-mail – para a empresa, para que o representante legal, responsável pela assinatura, imprima duas vias, rubrique todas as páginas, assine nos campos correspondentes e



envie as duas vias para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

16.5.3. A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

16.7. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.8. O prazo, local de entrega e vigência contratual, constam no Anexo I – Termo De Referência.

16.9. O Contratado terá seu contrato cancelado quando:

16.9.1. Descumprir as condições do edital e do contrato;

16.9.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.9.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

16.10. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

16.11. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição) e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra, sendo que o pagamento está condicionado à autorização de saque dos recursos financeiros oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional.

17.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do Contrato, o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações e fazer referência ao Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA – Programa Planejamento Urbano – Praça Pública no Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas.

17.2.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções e, nesse caso, o prazo para pagamento ficará suspenso até que ocorra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

17.3. A liberação do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhada para a Tesouraria da Prefeitura, fica condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.



18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado o Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.;

18.9. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

18.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **providências, esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório deste Pregão.



18.15.1. Os **questionamentos**, solicitação de **providências** ou **impugnação** ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, ou em campo próprio da plataforma, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

18.15.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.15.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Ilha Solteira – SP, 14 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

2 – INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos de ginástica ao ar livre deverão ser fornecidos e instalados. Os aparelhos deverão ser instalados em base de concreto com dimensões de 2,00 x 2,00 metros executadas pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

Deverá ser fornecida e instalada **01 (uma) unidade de cada** um dos equipamentos de ginástica ao ar livre descritos a seguir:

3.1 – ITEM 1: ESQUI DUPLO

Aparelho de ginástica com capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício. Confeccionado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

Figura 1 : Aparelho Esqui Duplo



3.2 – ITEM 2: SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO

Confeccionado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½” x 1,50 mm; 2” x 2,00 mm; 2” x 1,50 mm, 1 ½” x 3,00 mm, 1 ½” x 1,50 mm, 1” x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½” x ¼”, 1 ¼” x 3/16”. As soldas Tipo MIG. Para acabamento pinos duplos injetados, todos rolamentados com dupla blindagem, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½” e 2”, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8” x 2 ½”.

Figura 2 – Aparelho Simulador de Cavalgada Duplo



3.3 – ITEM 3: BICICLETA DUPLA

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2 mm ; 2’ x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8’ x 2 ½’. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio.

Figura 3 - Aparelho Bicicleta Dupla





3.4 – ITEM 4: SIMULADOR DE ESCADA DUPLO

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Barra Redonda de no mínimo 1' ¼ ; ¾'. Ferro redondo de no mínimo 3/8'. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Figura 4 - Aparelho Simulador Escada



3.5 – ITEM 5: APARELHO ADUTOR/ABDUTOR

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Figura 5 - Aparelho Adutor/Abdutor



3.6 – ITEM 6: ABDOMINAL DUPLO

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Figura 6 - Aparelho Abdominal Duplo



3.7 – ITEM 7: SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.

Figura 7 - Simulador de Remo Individual



3.8 – ITEM 8: PUXADOR PEITORAL DUPLO

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 2” × 3 mm; 2” × 5,5 mm; 1.½” × 2 mm; 1.½” × 1,50 mm; 1” × 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114 mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2 mm; 1/8”, 3/16”; ¼”. Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8” com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” × 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”. Utiliza-se rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3.½” com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção.

Figura 8 - Aparelho Puxador Peitoral Duplo



3.9 – ITEM 9: PUXADOR COSTAS DUPLO

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 2” × 3 mm; 2” × 5,5 mm; 1.½” × 2 mm; 1.½” × 1,50 mm; 1” × 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114 mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2 mm; 1/8”, 3/16”; ¼”. Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8” com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” × 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”. Utiliza-se rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3.½” com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção.

Figura 9 - Aparelho Puxador Costas





4 – GARANTIA

4.1 – Os itens acima em que não foi especificada a garantia, devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses quanto ao equipamento e instalação, a contar do laudo/medição atestando a execução completa do objeto.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 – Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – O início da execução deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Projetos e Obras.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição) e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra, sendo que o pagamento está condicionado à autorização de saque dos recursos financeiros oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional.

8 – VALIDADE

8.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

9 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), representado pela Caixa Econômica Federal e de Recursos do Tesouro Municipal.

9.2 – Os recursos para execução do objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias com a classificação funcional programática e de categoria econômica a saber:

F – 224

02.07. – Secretaria Municipal de Obras e
Manutenção
02.07.01 – Departamento de Projeto e Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F.R: 05 – Recurso Federal
CA: 100.999 - Convênios Diversos

F – 222

02.07. – Secretaria Municipal de Obras e
Manutenção
02.07.01 – Departamento de Projeto e Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F.R: 01 – Tesouro
CA: 100.999 - Convênios Diversos

10 – OBSERVAÇÕES:

Os elementos (equipamentos/serviços) que compõem o objeto deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail (institucional):		Fone e Fax:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:			
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Nacionalidade:	Cargo:	Estado Civil:	
E-mail (pessoal):		Telefone:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

LOTE ÚNICO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MORADA DO SOL/RECANTO DAS ÁGUAS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	ESQUI DUPLO Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
02	01	UND	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
03	01	UND	BICICLETA DUPLA Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __



04	01	UND	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
05	01	UND	APARELHO ADUTOR/ABDUTOR Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
06	01	UND	ABDOMINAL DUPLO Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
07	01	UND	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
08	01	UND	PUXADOR PEITORAL DUPLO Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
09	01	UND	PUXADOR COSTAS DUPLO Especificação:-----	XXXX	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor Total: R\$ XX,XX _____ (por extenso) _____						

(PREÇOS READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de execução do objeto: 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Prazo para o pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição) e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra, sendo que o pagamento está condicionado à autorização de saque dos recursos financeiros oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS.: Anexar à Proposta de Preços Escrita, o catálogo técnico de cada equipamento ofertado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme próximo Anexo



V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorgas plenas poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO IV

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL DO BRASIL**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Quando solicitado pelo Pregoeiro(a) deverá preencher a ficha abaixo, conforme índice 9.3 do Edital:

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto: (NÃO DEVE COLOCAR O MESMO DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Especificação do produto:
Número do Item:
Preço inicial (unitário e total) do Item (em R\$):
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, nestas condições quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME / EPP

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.

Prezado Pregoeiro:

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTARTO

CONTRATO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede à Praça dos Paiaguás, nº 86, em Ilha Solteira - SP, representado pelo Sr. **Otávio Augusto Giantomassi Gomes** – Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/SP, CPF nº _____, doravante denominada Contratante.

CONTRATADA:

Razão Social:

Inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ – _____. CEP: _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado Contratada.
Telefone () _____ E-mail: _____

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto

1.1. Com a finalidade de contratar empresa especializada para **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre** na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, conforme discriminação, quantidades, especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 6.045/16, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª – Do Contrato

2.1. A Contratante firma contrato com a Contratada para o **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre** na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR),



conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, resultado do Menor Preço Global, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020** e seus respectivos anexos, e , em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até __/__/2020, com início a partir da sua assinatura.

Cláusula 4ª – Dos Recursos Financeiros e Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), representado pela Caixa Econômica Federal e de Recursos do Tesouro Municipal, conforme segue:

4.1.1. Contrato de Repasse – União Federal: R\$ ____

4.1.2. Tesouro Municipal: R\$ ____

4.2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F – 224

02.07. – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção

02.07.01 – Departamento de Projeto e Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F.R: 05 – Recurso Federal

CA: 100.999 - Convênios Diversos

F – 222

02.07. – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção

02.07.01 – Departamento de Projeto e Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F.R: 01 – Tesouro

CA: 100.999 - Convênios Diversos

Cláusula 5ª – Do Preço

5.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (-----valor por extenso-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) objeto(s) abaixo relacionado(s):

LOTE ÚNICO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MORADA DO SOL/RECANTO DAS ÁGUAS.



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	ESQUI DUPLO Especificação: -----	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
02	01	UND	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Especificação: -----	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
03	01	UND	BICICLETA DUPLA Especificação: -----	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
04	01	UND	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO Especificação: -----	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
05	01	UND	APARELHO ADUTOR/ABDUTOR Especificação: -----			
06	01	UND	ABDOMINAL DUPLO Especificação: -----			
07	01	UND	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Especificação: -----			
08	01	UND	PUXADOR PEITORAL DUPLO Especificação: -----			
09	01	UND	PUXADOR COSTAS DUPLO Especificação: -----			
Valor Total: R\$ XX,XX _____ (por extenso) _____						

5.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 6ª Do Local de, Prazo e Condições de Entrega do Objeto

6.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



- 6.2. O objeto será executado, conforme especificado na Proposta apresentada e no Edital do Pregão Eletrônico 001/2020 e seus anexos.
- 6.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados na Praça Pública no Bairro Morada do Sol/Recanto das águas, neste município, por conta e risco da Contratada.
- 6.3.1. Os equipamentos instalados serão conferidos no local de execução, sendo que o(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam por em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou refeitos.
- 6.4. Ficará a cargo da Contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Cláusula 7ª – Das Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.
- 7.2. Havendo rejeição do equipamento/serviço prestado, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Contratante poderá:
- 7.3.1. Se disser respeito à especificação, promover a não aceitação dos equipamentos/serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição) e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra, sendo que o pagamento está condicionado à autorização de saque dos recursos financeiros oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional.
- 8.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do Contrato, o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações e fazer referência ao Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA – Programa Planejamento Urbano – Praça Pública no Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas.
- 8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções e, nesse caso, o prazo para pagamento ficará suspenso até que ocorra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.
- 8.3. A liberação do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhada para a Tesouraria da Prefeitura, fica condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.



8.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada

9.1. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

9.2. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **terceiros**;

9.4. A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

9.5. A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual

10.1. Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização

11.1. A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

Cláusula 12ª – Das Penalidades

12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula 13ª – Das Multas

13.1. As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 14ª – Da Rescisão Contratual

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 15ª – Da Falência

15.1. Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 16ª – Da Habilitação Contratual

16.1. Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do



Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 17ª – Da Execução

17.1. Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 18ª – Manutenção e Habilitação

18.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 19ª – Do Reajuste de Preço

19.1. Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

19.2. Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

Cláusula 20ª – Das Certidões

20.1. Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, Certidão de Regularidade com a Seguridade Social e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, mediante apresentação de toda a documentação, assim como determinado em edital, devidamente atualizada, com validade vigente.

Cláusula 21ª – Do Fórum Competente

21.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, ___ de _____ de 2020.



Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato(Titular):

1 _____
Nome:

Testemunhas:

1 _____
Nome:

Gestor do Contrato(suplente):

2 _____
Nome:

Testemunhas:

2 _____
Nome:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

***ADVOGADO (S)/Nº OAB:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre** na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução nº 001/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____, RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____, RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____, RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre na Praça Pública do Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, referente a recursos de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme reprogramação do Contrato de Repasse 830552/2016/MDR/CAIXA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2020.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo) _____, Cidade/UF _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de proponente
do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**,
instaurado pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira/SP, que **NÃO POSSUI** em seu Quadro
Societário nem em seu Quadro Funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista de órgão direto ou indireto da Prefeitura do
Município de Ilha Solteira/SP.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do declarante

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.